

Publicado no D.O.E. nº 10064
09 11 17



1º Termo Aditivo Convênio nº 174/2016
SEDS/Tijucas do Sul

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 174/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES E DE OUTRO LADO O **MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – MODALIDADE “ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL” APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 022/2013 E 037/2014 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.980.961-4

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, nomeada pelo Decreto nº 377/2015 portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, a Paraná Edificações autarquia vinculada a SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) como **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor **Roberto Marangon**, nomeado pelo Decreto nº 5874, portador do CPF/MF 450.750.349-34 e o **Município de Tijucas do Sul**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1458, CEP 83.190-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.105.584/0001-21, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Senhor **Antônio César Matucheski**, portador da CI nº 4.525.837-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 830.413.249-20, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 174/2016, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** transferirá ao **CONVENENTE** os recursos mencionados na Cláusula Quarta do termo originário em conta corrente indicada no presente processo, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

RECURSOS REFERENTE A INVESTIMENTO

PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO	PERCENTUAL FÍSICO
Parcela Única	R\$ 43.000,00	No Início da Vigência do Termo, atendido as exigências legais	0,00% - PAGO
TOTAL	R\$ 43.000,00		

RECURSOS REFERENTE A CUSTEIO

PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO	PERCENTUAL FÍSICO
Parcela Única	R\$ 54.800,00	No Início da Vigência do Termo, atendido as exigências legais	0,00% - PAGO
TOTAL	R\$ 54.800,00		

RECURSOS REFERENTE A OBRA/REFORMA

PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO	PERCENTUAL FÍSICO
Primeira Parcela	R\$ 25.700,00	No Início da Vigência do Termo, atendido as exigências legais	0,00% - PAGO
Segunda Parcela	R\$ 6.500,00	Na Conclusão dos Serviços, mediante Relatório de Vistoria de Obras - PRED	100%
TOTAL	R\$ 32.200,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo, contempla a alteração do Plano de Aplicação que foi aprovado na data de 04/09/2017 – mantendo o mesmo valor do convênio - que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Giovanna Stallivieri Fernandes Bergantin**, inscrita no CPF/MF sob nº 076.765.539-70.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

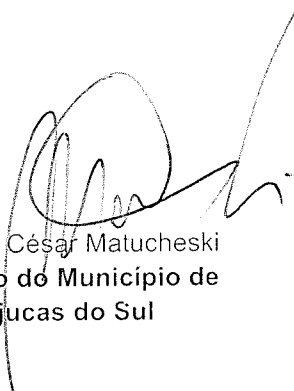
Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 18 de Outubro de 2017.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

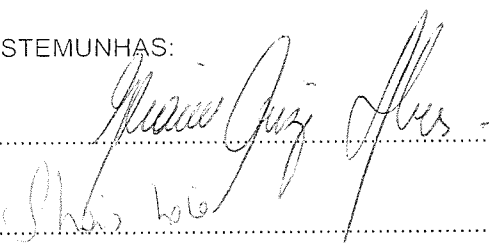


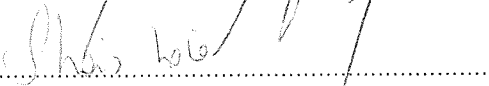
Antônio César Matucheski
Prefeito do Município de
Tijucas do Sul




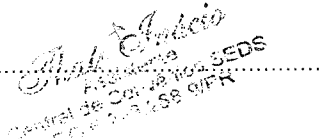
Roberto Marangon
Diretor Geral Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

1: 

2: 


Eliane Cruz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 13.568.734-0/PR


RG: 